

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

C) origem funcional dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança

Cargos / Funções	Ocupados por Servidores com Vínculo Efetivo							Ocupados por Servidores sem Vínculo Efetivo	Vagos	Total			
	Mesmo Ente Federado				Outros Entes Federados								
	Quadro Próprio	Carreira do Judiciário de Outros Órgãos	Estatutário de Outras Carreiras	CLT	Carreiras do Judiciário	Estatutários de outras carreiras	CLT						
Cargos em Comissão													
CJ-04	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1			
CJ-03	6	0	0	0	0	0	0	1	0	7			
CJ-02	18	0	0	0	0	2	0	4	0	24			
CJ-01	8	1	0	0	0	0	0	2	0	11			
Total Cargos	33	1	0	0	0	2	0	7	0	43			
Funções de Confiança													
FC-06	153	10	1	0	3	4	0	0	0	171			
FC-05	1	0	0	0	0	2	0	0	0	3			
FC-04	16	3	0	0	0	0	0	0	1	20			
FC-03	7	2	1	0	0	0	0	0	0	10			
FC-02	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5			
FC-01	104	18	5	0	0	66	5	0	1	199			
Chefia de Cartório - pró-labore (FC 06)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Total Funções	286	33	7	0	3	72	5	0	2	408			
TOTAL	319	34	7	0	3	74	5	7	2	451			

Notas:

(1) Em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas resoluções TSE n°s 23.512/2017, e 23.520/2017, e regulamentados pela Portaria TSE nº 207/2017 , foram informados na coluna "vagos" , o quantitativo de funções de chefia de cartório (FC-06) e assistência de chefia de cartório(FC-01), não utilizadas em novas zonas eleitorais, e/ou postos de atendimento.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.